

C. M. M.

Decreto N° 457.

O Senhor Antonio Lissio, Prefeito Municipal de Leona, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal através da lei n° 632 de 1° de dezembro de 1967, autorizou e este

Decreta:

Art. 1° - Fica suplementada na importância de NG\$ 5.012,47 (cinco mil, doze cruzeiros novos e quarenta e sete centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente abaixo discriminadas.

2. Poder Executivo

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de custeio

3.1.2.0. 02 Material de consumo

01 - combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios para veículos..... 122,47

4. Departamento de Serviços Internos

1. Divisão do Expediente

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de custeio

3.1.3.0 02 Serviços de Terceiros

04 - Telefones, selos e telegramas... 600,00

5. Departamento da Fazenda

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de custeio

3.1.2.0 19 Material de consumo

01 Impressos e artigos para expedientes... 500,00

6 - Encargos Municipais

3.0.0.0	Despesas correntes		
3.2.0.0	Transferências correntes		
3.2.5.0	83 Salário de Família		
	Salário de Família ao Pessoal Civil	10,00	
3.2.8.0	81 Contribuições da Previdência Social		
	01 - Contribuição ao I.N.P.S.	2.000,00	
	02 - Contribuição ao fundo de		
	garantia por tempo de serviço	1.780,00	

Art. 2º - As despesas com a suplementação a que se refere o art. 1º, correrão por conta do "Superavit" Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1967, e dos excessos de arrecadações já verificados nas rubricas abaixo da receita, até 31-12-68.

Código.

40/1.1.1.36	- Imposto sobre serviço de qualquer natureza.			
41/1.1.1.36	- Da Sede	4.000,00	10.090,40	6090,40
120/1.1.2.10	- Taxa de licença			
121/1.1.2.10	- Da Sede	10.000,00	23.773,50	13.773,50
320/1.2.1.00	- I - Renda de próprios municipais.			
	Da Sede	500,00	811,96	311,96
410/1.3.1.00	- Receitas do Serviço Ind.			
430/1.3.1.00	- II Tarifa de ligação de água.			
451/1.3.1.00	- Da Sede	500,00	1.262,10	762,10
450/1.3.1.00	- IV Tarifa de ligação de esgotos.			
451/1.3.1.00	- Da Sede	700,00	1.214,00	514,00
520/1.4.1.20	- Cota do fundo de Participação dos Municípios	156.000,00	264.547,73	108.547,73
540/1.4.4.00	- Participação do Imposto sobre circulação de Mercadorias.			
	- Da Rede	456.000,00	715.451,70	259.451,70

Chun

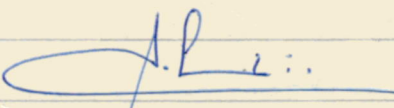
610/1.5.100 Multas			
Da Sede	5.000,00	6.376,31	1.376,31
620/1.5.3.00 cobrança de Divida Ativo-			
621/1.5.3.00 Da Sede	50.000,00	116.958,18	66.958,18
650/1.5.9.20 II Receita do Matadouro.			
Da Sede	9.000,00	11.207,46	2.207,46
660/1.5.9.30 III Receitas do Cemitério			
661/1.5.9.30 Da Sede	2.500,00	5.827,21	3.327,21
680/1.5.9.90 Eventuais			
681/1.5.9.90 Da Sede	2.500,00	83.255,96	80.755,96
660/2.5.1.50 Cota Parte do Imposto			
Unico sobre minerais no País			
661/2.5.1.50 Da Sede	100,00	1.480,00	1.380,50
Total.			910.124,06

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

P.M. de Lourenço, 31 de Dezembro de 1968.


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 31 de dezembro de 1968.


Chefe da Divisão do Expediente
Substituto.